



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.796, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o Art. 2.º da Lei Complementar n.º 071, de 22 de Novembro de 2022, que Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel de sua propriedade, localizado no Lote urbano n.º 09, da quadra “A” do Loteamento Vila Cerâmica, nesta cidade, sem benfeitorias, com área de 412,00 m², registrado sob a matrícula n.º 30.620, no Registro de Imóveis desta Comarca.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de Abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1.º O presente decreto regulamenta o Art. 2.º da Lei Complementar n.º 071, de 22 de Novembro de 2022, em decorrência da entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021 e consequente revogação da Lei Federal. n.º 8.666/1993, na data de 30 de dezembro de 2023.

Art. 2.º A alienação do bem, disposto na Lei Complementar n.º 071/2022, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá às normas elencadas no Art. 76 da Lei n.º 14.133/2021, e dependerá de licitação na modalidade leilão.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de Maio de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração